



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **“Aquisição do medicamento importado Purodiol, contendo como princípio ativo Canabidiol (CBD) isento de THC, na concentração de 200 mg/ml, frasco com 30 ml (6.000 mg), na forma de solução oral, destinado ao atendimento de ordem judicial proferida nos autos do processo nº 0003922-74.2020.8.16.0148”**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade do medicamento para a continuidade do tratamento da condição de saúde diagnosticada, conforme prescrição médica e laudos técnicos anexos, sendo sua ausência potencialmente capaz de ocasionar agravamento do quadro clínico, com risco à integridade física e à vida do paciente e em atendimento de ordem judicial proferida nos autos do processo nº 0003922-74.2020.8.16.0148.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total
1	FRASCO	12	PURODIOL (Canabidiol isento de THC) 200mg/ml - 6000MG - 30ML.	R\$ 1.884,96	R\$ 22.619,52

5. CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será **FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 37.124.240/0001-08**, sediado na Rua Quarenta e Dois, nº 20, Vila Santa Cecília, na cidade de Volta Redonda/RJ, CEP: 27.260-210, representado pelo Sr. **LEANDRO LOURENÇO BELTRÃO**.

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O valor a ser contratado é de R\$ 22.619,52 (vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), devendo ser pago de forma antecipada, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente processo será imediato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 700/2026.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 103030009.2.088.3390.91.00.00 – Sentenças Judiciais.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 10 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 10 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal